

LEI N° 154 / 54

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E ABRE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal do Município de Muriaé, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir do Sr. José Honório de Abreu Lima e Sr. Teodomiro de Abreu Lima, pelo preço de CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) um terreno medindo 238 m², situado à rua João Crisóstomo, cujo terreno se destina a ligação da rua Itamuri a referida rua João Crisóstomo.

Art. 2º - Para atender a despesa a que se refere o art. 1º fica aberto o crédito especial de CR\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros).

§ **único** – A diferença de CR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), existente entre o preço do terreno e o total do pedido de crédito constante deste artigo, destina-se ao pagamento das despesas com a regularização da compra.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão exatamente como nela se contem.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos 24 de março de 1954.

a) Dante Bruno – Prefeito Municipal